



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS**  
Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos

**TERMO DE ADITAMENTO N.º 58/12**

**Processo Administrativo n.º 11/10/26.217**

**Interessado:** Secretaria Municipal de Cultura

**Modalidade:** Amil

**Termo de Contrato FICC n.º 42/11**

**Objeto:** Concessão de auxílio financeiro, através do Fundo de Investimentos Culturais de Campinas – FICC para o apoio e a execução de Projeto Cultural.

O **MUNICÍPIO DE CAMPINAS**, denominado **CONTRATANTE**, e a **SRA. MARIA HELENA PEREIRA**, denominada **CONTRATADA**, firmam o presente Termo de Aditamento contratual, sujeitando-se às seguintes cláusulas:

**PRIMEIRA – DA PRORROGAÇÃO**

1.1. Fica prorrogado o prazo contratual por mais 183 (cento e oitenta e três) dias, a partir de 01/04/12, ou seja, até 30/09/12.

**SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO**

2.1. Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato original em tudo que não se alterou por este Termo de Aditamento.




**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS**  
Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos

E por estarem justas e contratadas, subscrevem as partes o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Campinas, 05 de abril 2012.



**FLÁVIO SANNA**  
Secretário Municipal de Cultura



**SRA. MARIA HELENA PEREIRA**  
RG nº 15.661.137-9  
CPF nº 108.091.198-70



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS

Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos

## TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO AO TCESP

**Processo Administrativo** n.º 11/10/26.217

**Interessado:** Secretaria Municipal de Cultura

**Contratante:** Município de Campinas

**Contratada:** Maria Helena Pereira

**Modalidade:** Amil

**Termo de Contrato FICC** nº 42/11

**Termo de Aditamento de Contrato** nº 58/12

**Objeto:** Concessão de auxílio financeiro, através do Fundo de Investimentos Culturais de Campinas – FICC para o apoio e a execução de Projeto Cultural.

Na qualidade de **CONTRATANTE** e **CONTRATADO**, respectivamente, do Termo Contratual acima identificado e, cientes do seu encaminhamento ao **TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO**, para fins de instrução e julgamento, damos-nos por **CIENTES** e **NOTIFICADOS** para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final a sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber. Outrossim, declaramos estar cientes, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar n.º 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se a partir de então, a contagem dos prazos processuais.

Campinas, 05 de abril de 2012.

**FLÁVIO SANNA**

Secretário Municipal de Cultura

**SRA. MARIA HELENA PEREIRA**

RG n.º 15.661.137-9

CPF n.º 108.091.198-70